

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2024/

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 265/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO VEICULO OU ORIGINAIS DE FABRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO E CONVENIADOS, COM BASE NA TABELA CILIA.

A Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Minas Gerais, considerando a complexidade do objeto licitado e a grande dificuldade de avaliação técnica principalmente da TABELA CILIA, que não contempla o preço de peças de máquinas e veículos pesados, dificultando assim a compra pública.

Considerando ainda a necessidade da licitação pública ocorrer sobre o princípio da economicidade, e principalmente zelando pelos princípios da Lei 14.133./2024, com a necessária adequação da tabela que gere o valor máximo que se pode pagar por uma peça.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração. O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

Isto posto, opino a Autoridade Superior, no caso o Sr. Prefeito Municipal pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº. 265/2024, Pregão Presencial nº. 015/2024, a fim de que seja o termo de referência aprimorado a fim adotar nova tabela de preços que possua além de veículos leves, veículos pesados e máquinas, ou outro método eficaz a ser justificado no ETP/Termo de Referência.

Senador José Bento, 26 de julho de 2024.

Isabela Caroline Ferreira Gonçalves

PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2024/

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 265/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO E CONVENIADOS, COM BASE NA TABELA CILIA.

Nos termos do Art. 71, inciso I da Lei 14.133/2021, e diante das razões apresentadas pela Sra. Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Senador José Bento, determino que seja o presente Processo Licitatório **REVOGADO**, em estrito cumprimento aos princípios licitatórios e constitucionais que envolve a contratação pública.

Nada mais havendo, archive-se o processo em local próprio.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Intime-se via Sítio Eletrônico.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 26 de julho de 2024.

Fernando César Fernandes